



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 1



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO
ALEGRE/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS -
A.P.R.A DE RANCHO ALEGRE/PR.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR - CEP: 86.290-000, doravante denominado "CONCEDENTE", por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A.P.R.A - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE RANCHO ALEGRE/PR inscrita no CNPJ sob nº. 07.846.109/0001-93, com sede à Avenida Brasil nº 351, Centro, CEP. 86.290.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, o Sr. **MANFRED SCHERCH**, brasileiro, casado, CPF de nº 367.632.339-49, RG de nº 1.884.404-4 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Amazonas nº 138, centro, CEP 86.290-000, Rancho Alegre/PR doravante denominado "CONVENENTE".

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao Termo de Fomento nº 02/2020, celebrado entre as partes em 18 de Fevereiro de 2020, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015; e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Desenvolver ações voltadas ao fomento da agricultura familiar, como forma de promoção do desenvolvimento socioeconômico do produtor rural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04/01/2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

[Handwritten signatures and initials]



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 2



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil Reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0013-2020 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.50.43.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor
Fonte de Recurso: 1710-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Fomento/Colaboração original.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

MANFRED SCHERCH
Presidente – A.P.R.A

LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 3



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ.75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR O LAR MADRE CECÍLIA DE AMPARO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URAÍ/PR

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR- CEP: 86.290-000, doravante denominado "CONCEDENTE", por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR MADRE CECÍLIA DE AMPARO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº: 41.880.999/0001-02, com sede à Rua Marselas, nº 570, CEP: 86.280.000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, o Sr. **JOÃO TEÓFILO SALGADO FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 199.313.459-72, RG de nº 1.097.164 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Madrid nº 247, Centro, CEP: 86.280-000, Rancho Alegre/PR, doravante denominado "CONVENIENTE".

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao Termo de Fomento nº 03/2020, celebrado entre as partes em 21 de Fevereiro de 2020, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015; e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Ofertar serviços de Acolhimento para Idosos (esi) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, incapacitados e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 4



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ.75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. da Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Este termo é prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04/01/2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Durante o período de prorrogação, o valor da Parcela será de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO
09.249.001 - 6088 - Divisão da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
3.1.5.5.00.99 - 79 - Terceiros Entidades do Terceiro Setor
Fonte de Recurso: 1120-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Fomento/Colaboração original.

5.2 Os presentes signatários justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo de Fomento/Colaboração conjuntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

JOÃO TEÓFILO SALGADO FILHO
Presidente – LAR IDOSOS MADRE CECÍLIA

LIGIA VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 5



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE/PR E ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAI – ONG AVIVA URAI – ABRIGO NOVA VIDA do MUNICÍPIO DE URAÍ /PR .

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR- CEP: 86.290-000, doravante denominado "CONCEDENTE", por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS – ONG AVIVA URAI – ABRIGO NOVA VIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.202.123/0001-21, com sede à Rua Argemiro Sandoval, nº 356, CEP. 86.280.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, o Sr. **SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CPF de nº 025.360.349-84, RG.nº 7.399.960-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Montevidéu nº 418, centro, CEP 86.280-000, Uraí/PR, doravante denominado " CONVENENTE".

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao Termo de Fomento nº 04/2020, celebrado entre as partes em 01 de Abril de 2020, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015; **Lei Municipal nº 430/2019 de 05 de Dezembro de 2019** e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- ofertar acolhimento provisório e excepcional para crianças de ambos os sexos, até os 18 anos de idade, em situação de risco pessoal, social e de abandono, ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 6



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04 de Janeiro de 2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 – ADMINISTRAÇÃO DO CRAS
08.244.0014-2073 – Administração do CRAS
3.3.50.43.15.00 – Demais Entidades do Terceiros Setor para Políticas de Promoção
Fonte de Recurso: 4750-000


CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuados no Termo de Fomento/Colaboração original.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020.


FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito


SILVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente – ONG AVIVA URAÍ


LIGIA VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 7

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 047/2019

(Ref: inexigibilidade de licitação Nº 003/2019).

Sequencia do Aditivo = 060/2020

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Prestação Serviços de Plantões Médicos, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **PAULO C. L. RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Eurípedes Rodrigues, 3755, Sala 402-A Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.827.088/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR LOPES RIBEIRO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM nº. 26191/PR CPF sob o nº. 903.513.396-04 portador da cédula de identidade RG nº. 6.184.868 SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 35, Centro – Bandeirantes - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 185/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o N° 623/2020 em 24/11/2020, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 047/2019, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 047/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 8

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 047/2019, sendo o último prazo válido até 30/12/2020 e valor o de **R\$ 123.550,56 (cento e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o valor por Plantão de 24 horas a **R\$ 2.206,26 (dois mil duzentos e seis reais e vinte e seis centavos)**. Ficando aditivado o prazo por mais 03 (três) meses - 12 (doze) plantões, sem reajuste no valor unitário por Plantão de 24 horas, acrescentando o valor de **R\$ 26.475,12 (vinte e seis mil reais quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, para fazer frente as despesas até 29/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Paulo Cesar Lopes Ribeiro
Paulo C. L. Ribeiro & Cia Ltda - ME
CONTRATADA

Mauro Aparecido da Silva
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 9

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 052/2019

(Ref: inexigibilidade de licitação Nº 004/2019).

Sequencia do Aditivo = 058/2020

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Prestação Serviços de Plantões Médicos, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa MARIA EDUARDA PRATAVIERA FRANCO - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **MARIA EDUARDA PRATAVIERA FRANCO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Sergipe nº 51, na cidade de Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.321.216/0001-78, neste ato representada pela Dra. **Maria Eduarda Prativiera Franco**, brasileira, solteira, médica, inscrito no CPF sob o nº. 383.662.448-65, portador da cédula de identidade RG nº. 477132170 SSP/SP, CRM/PR Nº 188927/SP, residente e domiciliada Rua Sergipe nº 51, na cidade de Rancho Alegre-PR, CEP 86.290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 185/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o Nº 623/2020 em 24/11/2020, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 052/2019, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 052/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 10

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 052/2019, sendo o último prazo válido até 31/12/2020 e valor o de **R\$ 134.581,86 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, sendo o valor por Plantão de 24 horas a **R\$ 2.206,26 (dois mil duzentos e seis reais e vinte e seis centavos)**. Ficando aditivado o prazo por mais 3(três) meses - 14 (quatorze) plantões, sem reajuste no valor unitário por Plantão de 24 horas, acrescentando o valor de **R\$ 30.887,64 (trinta mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, para fazer frente as despesas até 30/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Maria Eduarda Prativiera Franco
MARIA EDUARDA PRATAVIERA FRANCO - ME
CONTRATADA

Mauro Aparecido da Silva
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 11

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 032/2020

(Ref: Pregão Presencial Nº 015/2019).

Sequencia do Aditivo = 057/2010

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Contratação de Serviços de Eletricista Predial, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e JEFERSON CESAR ALVES 08299078903, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: JEFERSON CESAR ALVES 08299078903, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pará, Nº 27, Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob N.º 20.418.759/0001-04, neste ato representado por Jeferson Cesar Alves, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 082.990.789-03, portador da cédula de identidade RG nº 9.570.427-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Pará, Nº 27, Centro, Rancho Alegre - PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício Nº 026/2020 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos protocolado sob o Nº 641/2020 em 02/12/2020, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº. 032/2020, e previsão no Contrato Administrativo – "**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 032/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula quinta do referido contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 12

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo N° 032/2020, sendo o último prazo válido até 31/12/2020. **Ficando aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses**, prorrogando o prazo até 30/12/2021, referente A Contratação de Serviços de Eletricista Predial, para manutenção em todos Departamentos do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jeferson Cesar Alves
JEFERSON CESAR ALVES 08299078903
CONTRATADA

Nelson Martins
FISCAL DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 13

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 001/2017

(Ref: Tomada de Preço nº. 002/2016).

Sequencia do Aditivo = 056/2010

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Contratação de Serviço na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 4º andar, na Cidade de São Paulo, SP., inscrita no CNPJ sob o nº 03.836.739/0001-26, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI**, residente na Cidade de São Paulo - SP, na rua Gabriel dos Santos nº 455 apto. 151, Bairro Higienópolis cep: 01.231-011, portador da cédula de identidade RG nº 14.339.073-9/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 093.159.808-75, e pelo Sr. **RICARDO ZANI SANTORO**, residente na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Leonardo Cerveira Varandas nº 50 apto. 53, Bairro Paraíso Morumbi cep: 05.705-270, portador da cédula de identidade RG nº 9.796.444 /SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 129.154.448-89.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 065/2020 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento protocolado sob o Nº 633/2020 em 30/11/2020, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 14

Administrativo de Prestação de Serviços nº. 001/2017, e previsão no Contrato Administrativo de estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis nº. 001/2017 – “**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 001/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula décima terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis nº. 001/2017, sendo o último prazo válido até 31/12/2020. **Ficando aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses**, prorrogando o prazo até 30/12/2021, referente a estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à alienação de ativos inservíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Paulo Sérgio Scaff de Napoli
Ricardo Zani Santoro
MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA
Contratada

Sócrates Itamar da Silva Correa
Fiscal e Gestor do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 15

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 005/2020

(Ref: Tomada de Preço nº. 003/2019).

Seqüência do Aditivo = 062/2020

Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e RECH JÚNIOR CONSTRUÇÕES - EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **RECH JÚNIOR CONSTRUÇÕES - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Getulina, 574, Fundos, na cidade de Jardim Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.085.306/0001-74, neste ato representada pelo Sr. ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº.566.885.809-00, portador da cédula de identidade RG nº. 3.699.317-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Matos Leão, 245, Jardim Alegre-PR, CEP: 86.860-000

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação da Empresa Contratada, devidamente protocolado sob o nº 662/2020 em 15/12/2020 e previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 005/2020 – “**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 005/2020, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 16

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO contratual e de execução do Contrato Administrativo nº. 005/2020, sendo os últimos prazos conforme tabela abaixo, com Objeto: **Contratação de empresa especializada para Obra de Serviços de Reforma em (2.189,50) e Ampliação (35,92) do prédio da Escola Municipal Arthur Serafim Marques, a execução dos serviços inicialmente prevista para 04 (quatro) meses, sendo que a duração do contrato será de 08 (oito) meses, execução da obra dar-se-a, com recursos próprios e/ou vinculados do município de Rancho Alegre.** O presente aditivo prorroga o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E CONTRATUAL, conforme quadro explícito abaixo, para 30/03/2021.

DESCRIÇÃO	ÚLTIMOS PRAZO	PRORROGAÇÃO	NOVOS PRAZOS
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTUR SERAFIM MARQU Unidade de medida: SERV Constitui em Contratação de empresa especializada para Obra de Serviços de Reforma em (2.189,50 M2) e Ampliação (35,92 M2) do Prédio da Escola Municipal Arthur Serafim Marques, a execução dos serviços inicialmente prevista para 04 (quatro) meses, sendo que a duração do contrato será de 08 (oito) meses, execução da obra dar-se-á, com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre	31/12/2020	03 meses	30/03/2021

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme "**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**", mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND FEDERAL e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante e medições.

CLÁUSULA QUARTA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 17

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Alzemiرو Francisco Rech Junior
Rech Júnior Construções - Eireli
CONTRATADA

Luciano Mosti Resende
Fiscal do Contrato



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 18

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **21 de Dezembro**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Outorga de Uso de Recursos Hídricos em Poços Artesianos deste Município, sendo que os mesmo serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDOR: COMO NENHUMA DAS POTENCIAIS LICITANTES COMPARECERAM À SESSÃO PÚBLICA DO PRESENTE PREGÃO, AO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO A MESMA FOI DECLARADA DESERTA NOS TERMOS DA LEI 19 8666/1993..

HOMOLOGADO EM: 28/12/2020.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 19

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº041/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2020

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Objeto: Aquisição de equipamentos, impressora laser multifuncional para a Divisão de Recursos Humanos e um scanner para a sala da Chefe de Gabinete, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Dotação Orçamentária: 03.002.04.122.0003.2009.4.4.90.52.35.00 CONTA DE DESPESA: (900-000)

Data do julgamento das propostas: 18/12/2020

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 21/12/2020

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020

Referente ao processo administrativo Nº. 092/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Aquisição de equipamentos, impressora laser multifuncional para a Divisão de Recursos Humanos e um scanner para a sala da Chefe de Gabinete, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Com o proponente: SONIA F SOARES CORREA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.766.785/0001-61 de URAI - PR, com o valor total de R\$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 041/2020.

Rancho Alegre, 21 de Dezembro de 2020.

Marcelo Luiz Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 20

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 18 de Dezembro de 2020, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos, impressora laser multifuncional para a Divisão de Recursos Humanos e um scanner para a sala da Chefe de Gabinete, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

VENCEDOR: SONIA F SOARES CORREA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.766.785/0001-61 de URAI - PR;

VALOR: R\$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais);

HOMOLOGADA EM: 22/12/2020.

Rancho Alegre, 22 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº042/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº093/2020

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 12 caixas do medicamento Xarelto 10 MG - 30 Comprimidos (Rivaroxabana), para atender paciente, conforme orientação do Ministério Público – Ação Civil Pública Nº 0007718-38.2020.8.16.0175, produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

Dotação Orçamentária: 07.004.10.301.0009.2040.3.3.90.32.00.00 CONTA DE DESPESA: (3061 - 500)

Data do julgamento das propostas: 22/12/2020

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 23/12/2020

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020

Referente ao processo administrativo Nº. 093/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Aquisição de 12 caixas do medicamento Xarelto 10 MG - 30 Comprimidos (Rivaroxabana), para atender paciente, conforme orientação do Ministério Público – Ação Civil Pública Nº 0007718-38.2020.8.16.0175, produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados. Com o proponente: M. A BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.085.171/0001-81 de Cascavel - PR, com o valor total de R\$ 2.497,08 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos, sendo o valor unitário da caixa R\$ 208,09 (duzentos e oito reais e nove centavos), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2020.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Marcelo Luiz Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 22

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia 22 de Dezembro de 2020, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020

OBJETO: Aquisição de 12 caixas do medicamento Xarelto 10 MG - 30 Comprimidos (Rivaroxabana), para atender paciente, conforme orientação do Ministério Público – Ação Civil Pública Nº 0007718-38.2020.8.16.0175, produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

VENCEDOR: M. A BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.085.171/0001-81 de Cascavel - PR;

VALOR: R\$ 2.497,08 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos, sendo o valor unitário da caixa R\$ 208,09 (duzentos e oito reais e nove centavos);

HOMOLOGADA EM: 28/12/2020.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 23

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 059/2019

(Ref: Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2019).

Seqüência do Aditivo = 055/2020

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Prestação Serviços Médicos para atender a Demanda da ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MEDICA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MEDICA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Clarisse Dente Negrão, 155, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.594.030/0001-58, neste ato representada pela Dra. **MARIA JULIA LIMA SEOLE**, brasileira, solteira, médica, CPF sob o nº. 428.358.678-13 portador da cédula de identidade RG nº. 455489567 SSP – SP, residente e domiciliado na Rua Clarisse Dente Negrão, 155, Centro – Presidente Prudente - SP. CEP 19.035-590.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 185/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o N° 623/2020 em 24/11/2020, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 059/2019, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 059/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 24

Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 059/2019, sendo o valor original de **R\$ 156.763,44 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo o valor mensal para cada Lote de 20 horas de ambulatório de R\$ 6.531,81 (seis mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), sendo o valor mensal de R\$ 13.063,62 (treze mil e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), referente aos itens 08 e 09 (Médico Clínico Geral: 20 horas para atender a Demanda da ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica) do Edital de Chamamento nº 001/2019, sendo o último prazo válido até 31/12/2020. **Ficando aditivado o prazo por mais 2(dois) meses, sem reajuste no valor mensal, acrescentando o valor de R\$ 26.127,24 (vinte e seis mil centos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), para fazer frente as despesas até 28/02/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Maria Julia Lima Seole
MARIA JULIA LIMA SEOLE CLINICA MEDICA - ME
CONTRATADA

Mauro Aparecido da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 25

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 015/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 002/2018).

Sequencia do Aditivo = 054/2020

Termo Aditivo do Contrato Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e IMPACTO EIRELI - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **IMPACTO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 05.306.560/0001-92, com domicílio tributário no município de Astorga, Paraná, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº. 61, neste ato representada pelo **Sr. LOURIVAL MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.184.690-5, inscrito no C.P.F. sob nº. 916.388.529-87, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Paraná, na Rua São Sebastião, nº. 576, CEP- 86.730-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 166/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente protocolado sob o nº 650/2020 em 08/12/2020 e previsão no Contrato Administrativo nº. 015/2018 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 015/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 26

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 015/2018, sendo a sua vigência válida até 21/03/2021, e valor atual de **R\$ 189.368,28 (cento e oitenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, referente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com Recursos próprios do Fundo Municipal de Ação Social, e vinculados do Ministério de Ação Social do PAIF - Atendimento Integral a Família, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Anexo I e demais Anexos do presente Edital, com prazo de duração de 12 (doze) meses. O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original de R\$ 63.122,76 (sessenta e três mil cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), que equivalem a R\$ 15.780,69 (quinze mil setecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), que juntamente com o valor atual perfazem o valor total de R\$ 205.148,97 (duzentos e cinco mil cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), ficando inalterado o prazo final - 21/03/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Lourival Macedo
IMPACTO EIRELI - ME
CONTRATADA

Lígia Vieira Costa Silva
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 27

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 017/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 002/2018).

Seqüência do Aditivo = 061/2020

Termo Aditivo do Contrato Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Piracicaba nº 184, na cidade de Bandeirantes-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **12.119.539/0001-43**, neste ato representada pelo Sr. **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS**, brasileira, empresaria, inscrito no CPF sob o nº. 634.809.729-34, portador da cédula de identidade RG nº. 4.895.120-1, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, 174, Bandeirantes-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 169/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente protocolado sob o nº 655/2020 em 10/12/2020 e previsão no Contrato Administrativo nº. 017/2018 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 017/2018, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 28

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o VALOR do Contrato Administrativo nº. 017/2018, sendo a sua vigência válida até 21/03/2021, e valor atual de **R\$ 594.466,29 (quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, referente a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação para efetivação dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, com Recursos próprios do Fundo Municipal de Ação Social, e vinculados do Ministério de Ação Social do PAIF - Atendimento Integral a Família, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Anexo I e demais Anexos do presente Edital, com prazo de duração de 12 (doze) meses. O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original de R\$ 169.858,08 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), que equivalem a R\$ 42.464,52 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que juntamente com o valor atual perfazem o valor total de R\$ 636.930,81 (seiscentos e trinta e seis mil novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), ficando inalterado o prazo final - 21/03/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Ana Paula Tavela Machado dos Santos
APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EIRELI
CONTRATADA

Lígia Vieira Costa Silva
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 29

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 027/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 017/2017).

Sequencia do Aditivo = 059/2020

Termo Aditivo do Contrato de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Funerário que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e MAURO SABINO FRANCISCO - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: MAURO SABINO FRANCISCO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Kotaro Itimura, s/n, na cidade de Uraí - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.459.301/0001-38, neste ato representada pelo Sr. MAURO SABINO FRANCISCO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 368.172.449-00, portador da cédula de identidade RG nº. 2043521 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Silva Costa, s/n, na cidade de Uraí - PR, CEP: 86.280-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social através do ofício nº 168/2020, protocolado sob o nº 652/2020 em 09/12/2020, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 027/2017 – **“CLÁUSULA SEXTA”**, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 027/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 30

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 027/2017, sendo a sua última vigência válida de 31/12/2020, e Valor Contratado de **R\$ 76.984,00 (setenta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, referente a Prestação de Serviço Funerário, o objeto será contratado com recursos próprios e/ou vinculados do município de Rancho Alegre. **Ficando aditivado o prazo por mais 03 (três) meses**, prorrogando o prazo até 30/03/2021, sendo o saldo atual de contrato de **R\$ 42.520,37 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos)**, até o novo prazo de 30/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Mauro Sabino Francisco
MAURO SABINO FRANCISCO - ME
CONTRATADA

Camila Daniella Gomes
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 31

PORTARIA Nº. 047/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o descrito no art. 10, parágrafos 3º e 4º da Lei nº 063/2006 de 12 de dezembro de 2006, (alterado pela lei nº 428/2019) que determina o prazo até 31 de dezembro para indicação do novo *Controlador Interno do Município*.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço

RESOLVE:

INDICAR o servidor abaixo, para, a partir de 01 de abril de 2021, exercer as atribuições concernentes ao cargo de COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO:

MARCELO LUIZ ROSA - Agente Administrativo

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 32

DECRETO Nº 147/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para quando necessário, tomar as providências de execução e julgamento das licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Rancho Alegre/PR, no período de 04/01/2021 até 31/12/2021, assim composta:

PRESIDENTE: MARCELO LUIZ ROSA

MEMBRO: ANA PAULA RINALDI TAMIÃO

MEMBRO: MICHELY NUNES DA SILVA

SUPLENTE: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

ARTIGO 2º. – Compete à comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Administração e Planejamento, sua alteração e cancelamento.

ARTIGO 3º. – A comissão receberá toda a assessoria jurídica, quando solicitada, necessária ao desempenho de suas atividades.

ARTIGO 4º. – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pela Presidente.

ARTIGO 5º. – A Presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar Editais, Avisos e Ofícios dela decorrentes.

ARTIGO 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 33

DECRETO Nº 146/2020

“Dispõe a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CMACS/FUNDEB, e dá outras providências.”

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre - PR., no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 071/2007 de 13 de Março de 2007, que cria o Conselho Municipal do FUNDEB,

CONSIDERANDO o encerramento de mandato dos conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, nomeados pelos Decretos nº 91/2018 de 26 de Novembro de 2018;

CONSIDERANDO o § 11 do art. 24º da Lei Federal nº. 11.494/2007, o art. 6º da Portaria nº. 481/2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os quais estabelecem que os membros do conselho de acompanhamento e controle terão mandato de até 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

CONSIDERANDO a participação e a manutenção das representatividades no, referido, conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, pelo período de 21/12/2020 a 21/12/2022, que terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luciana Paula Casaroto Santos - CPF. 026.942.609-42

Suplente: Cinira Santos de França Costa - CPF. 039.384.739-08



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 34

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Ane Caroline de Araújo - CPF. 099.329.629-70

Suplente: Natália de Oliveira - CPF. 089.846.429-32

Representante do Poder Executivo

Titular: Carlos Roberto Hackmann - CPF. 028.249.109-09

Suplente: Daniela Marques do Prado Pereira - CPF. 023.038.379-36

Representante de Diretores das Escolas Municipais – Ensino Fundamental:

Titular: Mara Eloisa Naldi Franco - CPF. 788.682.979-49

Suplente: Viviane Silvério de Oliveira - CPF. 788.689.049-34

Representante dos Professores das Escolas Municipais – Ensino Fundamental:

Titular: Leonilde dos Reis Ferreira - CPF. 574.241.959-72

Suplente: Rosangela Ap^a Santos Mezacasa - CPF. 571.678.939-00

Representante de Pais de alunos das Escolas Municipais – Ensino Fundamental:

Titular: Débora Susan Silvério de Oliveira Santos - CPF. 045.435.829-69

Suplente: Gislaine Costa - CPF. 073. 276.249-96

Representante de Diretores das Escolas Municipais – Ensino Infantil:

Titular: Rosilene Garcia Oliveira da Silva - CPF. 568.897.809-06

Suplente: Edenice de Fátima Tamião Beluzzo - CPF. 748.758.419-49

Representante de Professores das Escolas Municipais – Educação Infantil:

Titular: Susana Ap^a Coelho Delsasso - CPF. 024.664.249-16

Suplente: Vanda de Fátima Garcia Belafrente - CPF. 635.358.829-15

Representante de Pais de Alunos das Escolas Municipais – Educação Infantil:

Titular: Isabela Ap^a Zanoni - CPF. 092.099.929-89



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 35

Suplente: Bruna Stepany Cavalcante - CPF. 082.751.949-46

Representante dos Servidores Técnico Administrativos:

Titular: Marlene Bontorim da Silva - CPF. 034.004.639-22

Suplente: Sandra Maria Moreira Machado- CPF. 574.240.989-34

Representante de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Kely Cristina Pereira Gonçalves - CPF. 077.977.359-48

Suplente: Simone Ap^a de Assis - CPF. 030.234.419-52

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Izadora Rausis Cuba - CPF. 119.864.319-67

Suplente: Cristina Lamari - CPF. 353.314.208-69

Presidente: Mara Eloisa Naldi Franco

Vice presidente: Viviane Silvério de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 36

DECRETO Nº 148/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores:

PRESIDENTE: ANA PAULA RINALDI

MEMBRO: MICHELLE CRISTINE PEREIRA

MEMBRO: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

MEMBRO: LUCIANO MOSTI RESENDE

MEMBRO: EDISON BELAFRONTTE

SUPLENTE: NELSON MARTINS

para, sob a presidência da primeira, constituir COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO incumbida de analisar os documentos técnicos e propostas dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação referentes a obras e serviços de engenharia deste Município de Rancho Alegre, no período de 04.01.2021 a 31.12.2021.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 37

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 075/2020

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 033/2020).

Seqüência do Aditivo = 064/2020

Termo Aditivo do Contrato de Empresa Especializada em peças e serviços elétricos veiculares, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVERA ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVERA ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Davino Francisco da Silva, Nº 915, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 22.095.363/0001-90, neste ato representado por **JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVERA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 361.199.168-65, portador da cédula de identidade RG nº 303764090 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Davino Francisco da Silva, Nº 915, Centro, Rancho Alegre - PR CEP: 86290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do ofício nº 028/2020, protocolado sob o nº 672/2020 em 18/12/2020, e previsão no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 075/2020- "CLÁUSULA QUINTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 075/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula quinta do referido contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 38

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 075/2020, sendo a sua última vigência válida de 31/12/2020, e Valor Contratado de R\$ 17.583,50 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente Contratação de empresa especializada em peças e serviços elétricos veiculares, os produtos/serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Ficando aditivado o prazo por mais 06 (seis) meses, prorrogando o prazo até 30/06/2021, sendo o saldo atual de contrato de R\$ 15.444,50 (quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), até o novo prazo de 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jhonnathan Junior de Olivera
Jhonnathan Junior de Olivera ME
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 39

TERMO ADITIVO Nº 007 DO CONTRATO Nº 030/2017

(Ref: Pregão Presencial nº. 018/2017).

Seqüência do Aditivo = 063/2020

Termo Aditivo do Contrato de Empresa Prestação de Serviços Médicos Especializada em Pediatria, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLÍNICA MÉDICA ZEPDA S/S LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA ZEPDA S/S LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Higienópolis, 660, na cidade de Londrina-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.568.811/0001-68, neste ato representada pelo Dr. **GILSON LUIS ANDRADE ZEPEDA WILLS**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o nº. 076.338.447-01, portador da cédula de identidade RG nº. 10.784.354-2 da SSP – RJ, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº. 1443, Apartamento nº. 1202, Bairro Centro – Londrina - Pr., CEP 86.020-350.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 185/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado sob o N° 623/2020 em 24/11/2020, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 030/2017, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 030/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula terceira do referido contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 40

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 030/2017, sendo o último prazo válido até 31/12/2020 e valor de **R\$ 237.707,95 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 5.266,61 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, que tem como objeto a Prestação de Serviços Médicos em Pediatria. Ficando aditivado o PRAZO por mais 03 (três) meses, sem reajuste no valor mensal, acrescentando o VALOR de **R\$ 15.799,83 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, para fazer frente as despesas até 31/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Gilson Luis Andrade Zepeda Wills
CLÍNICA MÉDICA ZEPDA S/S LTDA
CONTRATADA

Mauro Aparecido da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 41

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 062/2020

(Ref: Dispensa de Licitação nº. 029/2020).

Seqüência do Aditivo = 066/2020

Termo Aditivo do Contrato Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Borracharia, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e ADRIANE CAVALINI DINIZ 04558128967, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: ADRIANE CAVALINI DINIZ 04558128967, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua São Paulo, Nº 38, Centro, Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 23.273.094/0001-78, neste ato representado por **ADRIANE CAVALINI DINIZ**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 045.581.289-67, portadora da cédula de identidade RG nº 82181709 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 38, Centro, Rancho Alegre - PR, CEP: 86.290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do ofício nº 027/2020, protocolado sob o nº 670/2020 em 18/12/2020, e previsão no Contrato Administrativo nº. 062/2020 - "CLÁUSULA QUINTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 062/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula quinta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 42

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo Nº. 062/2020, sendo a sua última vigência válida até 31/12/2020, e Valor Contratado de R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais), referente a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de Borracharia, para atender os veículos que compõe a frota do Município, objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município. O qual fica redimensionado em até 25% do contrato original, o que equivale a R\$ 3.361,00 (três mil trezentos e sessenta e um reais), que juntamente com o valor contratado, perfaz o valor total de R\$ 16.811,00 (dezesseis mil oitocentos e onze reais), ficando aditivado o prazo por mais 06 (seis) meses, sendo o prazo final até 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Adriane Cavolini Diniz
Adriane Cavolini Diniz 04558128967
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal e Gestor do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 43

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 003/2019

(Ref: Pregão Presencial Nº 002/2019).

Seqüência do Aditivo = 065/2020

Termo Aditivo do Contrato de Contratação de Restaurantes ou Estabelecimentos Comerciais que forneçam Refeições e Marmitas, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e JOANA PAULA RIQUENA EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: **JOANA PAULA RIQUENA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida XV de Fevereiro, 213 - B, na cidade de Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.816.657/0001-00, neste ato representada pela Sr.^a **JOANA PAULA RIQUENA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 033.767.419-13, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.120.900-6 SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Mina Gerais, nº 176, Apto 104 - Centro, Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, através do ofício nº 071/2020, protocolado sob o nº 675/2020 em 21/12/2020, e previsão no Contrato Administrativo nº. 003/2019 - "CLÁUSULA SEXTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 003/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 44

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 003/2019, sendo a sua última vigência válida de 31/12/2020, e Valor Atual de R\$ 43.490,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa reais), referente ao fornecimentos de Refeições e Marmitas. Ficando aditivado o prazo por mais 02 (dois) meses, prorrogando o prazo até 28/02/2021, sendo o saldo atual de contrato de R\$ 14.297,00 (quatorze mil duzentos e noventa e sete reais), até o novo prazo de 28/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Joana Paula Riquena
JOANA PAULA RIQUEÑA EIRELI
CONTRATADA

Jackeline Morelato Bergamine
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 45



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ.75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DE RANCHO ALEGRE - PARANÁ.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 0/1.915.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR- CEP: 86.290-000, doravante denominado "CONCEDENTE", por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DE RANCHO ALEGRE/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 19.389.854/0001-30, com sede à Avenida Brasil, nº 02, Centro, CEP. 86.290.000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, o Sr. **MICHAEL GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, CPF de nº 341.004.258-26, RG de nº 8.083.240-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua São Paulo s/n, centro, CEP 86.290-000, Rancho Alegre/PR, doravante denominado "CONVENENTE".

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao Termo de Fomento nº 02/2019, celebrado entre as partes em 21 de Abril de 2019, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015; e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Oferecer atividades esportivas, recreativas e eventos para as crianças e adolescentes, numa ação conjunta com a educação, proporcionando melhor desempenho e disciplina dos alunos nas escolas, além de ser um instrumento de transformação para cidadania e também para a comunidade em geral.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 46



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ.75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04/01/2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0007-2057 – Desenvolvimento do Esporte Amador

3.3.50.43.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor

Fonte de Recurso: 4250-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no Termo de Fomento/Colaboração original.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020

fernando carlos coimbra
Prefeito

Michael Gonçalves da Silva
Presidente da AELRA – R. Alegre/PR.

Luciana Paula Casaroto Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 47

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 /TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar obras de ampliação de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Rancho Alegre, com área total de 198,06 m², a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre, em conformidade com as especificações que integram o mesmo e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 223.843,14 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

CADASTRAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO: Até o dia 22/01/2021.

VISITA TÉCNICA: Até o dia 26/01/2021, mediante prévio agendamento.

CRENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09h30m, do dia 27 de Janeiro de 2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 09h45m. do dia 27 de Janeiro de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 28/12/2020.

Rancho Alegre-PR, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 48

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia 22 de Dezembro de 2020, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020.

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Educação Infantil, conforme termo de compromisso - PAR Nº 201401611, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VENCEDORAS: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.287.175/0001-33, com Valor Total de R\$ 13.688,00 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais);

HOMOLOGADO EM: 28/12/2020.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 49

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

Pregão Presencial nº. 034/2020– Autorizo e Ratifico a Aquisição de mobiliários e equipamentos para a Educação Infantil, conforme termo de compromisso - PAR Nº 201401611, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com a seguinte empresa e seus respectivos valores:

- NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.287.175/0001-33, com Valor Total de R\$ 13.688,00 (treze mil seiscentos e oitenta e oito reais);

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Marcelo Luiz Rosa
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 50



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CNPJ.75.829.416/0001-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

SEGUNDO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PARANA E A APAE DO MUNICÍPIO DE URAÍ - PR.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR- CEP: 86.290-000, doravante denominado "CONCEDENTE", por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ/PR. - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 78.028.313/0001-45, com sede à Avenida Argemiro Sandoval, nº 530, Centro, CEP. 86.290-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, o Sr. Fábio Eliezer Faversoni Júnior, brasileiro, casado, CPF de nº 055.862.519-30, RG de nº 8.254.017-2 SSP/PR, residente e domiciliado a Avenida Argemiro Sandoval, nº 776, Centro, CEP 86280-000, Uraí/PR, doravante denominado "CONVENIENTE".

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2019, celebrado entre as partes em 14 de Fevereiro de 2019, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015; e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Oferecer atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, estabelecendo bases de cooperação para oferecer atendimento educacional especializado aliado a atendimentos clínicos/terapêuticos especializados, na modalidade de Ensino Especial, aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas na Educação Básica, Educação Infantil, no Ensino Fundamental (anos iniciais), com ênfase em formação para o trabalho e Programas Pedagógicos Específicos, conforme a necessidade e demanda.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 51



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ.75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04/01/2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0014-2065 Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.99.99 – Demais Entidades do Terceiros Setor

Fonte de Recurso: 4490-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuados no Termo de Fomento/Colaboração original.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020.


FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito


FABIO ELTEZER FAVERSANI JUNIOR
Presidente da APAE – Uraí PR.


LUCIANA PAULA CASAROTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 52



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP: 86290-000 RANCHO ALEGRE - PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO
ALEGRE/PR E ABONOVAS – ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS DE
RANCHO ALEGRE/PR.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.829.416/0001-16 com sede na Avenida Brasil, nº 256, Centro, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 071.913.179-06, CI nº 81965897 SSP/PR, residente à Rua Armando Marcom, nº 781, QD09-Lote 15, Residencial Confiança, Rancho Alegre/PR- CEP: 86.290-000, doravante denominado "CONCEDENTE", por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS DE RANCHO ALEGRE/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 21.112.852/0001-40, com sede à Rua Minas Gerais nº 395, centro, CEP. 86.290-000 doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, o Sr. **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, CPF de nº 734.886.409-06, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 438 , centro, CEP 86.290-000, Rancho Alegre/PR, doravante denominado "CONVENENTE".

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, referente ao Termo de Fomento nº 01/2020, celebrado entre as partes em 18 de Fevereiro de 2020, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015; e no Decreto Municipal Nº 42/2017 de 23/02/2017 e Decreto Municipal Nº 28/2018 de 20/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares.

B r



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 53



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04/01/2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0014-2065 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.99.99 – Demais Entidades do Terceiros Setor
Fonte de Recurso: 4490-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuados no Termo de Fomento/Colaboração original.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020.


FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito


WAGNER PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação Boas Novas.


LIGIA VIEIRA DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 54



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE

CNPJ.75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR

e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Fomento em 12 (Doze) meses, com início em 04 de Janeiro de 2021 à 31/12/2021 e período de Execução em 01/02/2021 à 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 - Para o período de prorrogação, o valor da Parceria será de até R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais), considerando o saldo remanescente do exercício de 2020, que serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0014-2065 - Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.99.99 - Demais Entidades do Terceiro Setor
Fonte de Recurso: 4490-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuados no Termo de Fomento/Colaboração original.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor, juntamente com o Secretário Municipal responsável pela gestão dos recursos transferidos.

Rancho Alegre, 23 de Dezembro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito

CLAUDIO FRANCISCO DE CAMPOS
Presidente da ASTIRA - R. Alegre/PR.

LIGIA VIEIRA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 55

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 047/2020

(Ref: Pregão Presencial Nº 023/2019).

Seqüência do Aditivo = 067/2020

Termo Aditivo do Contrato de fornecimento de produtos de panificação, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil nº 230, Centro, na cidade de Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.056.123/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 045.663.369-30, portador da cédula de identidade RG nº. 9.027.170-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Neumann Neto, 02, Centro, Rancho Alegre - PR, CEP 86290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, através do ofício nº 072/2020, protocolado sob o nº 681/2020 em 28/12/2020, e previsão no Contrato Administrativo nº. 047/2020 - "CLÁUSULA QUINTA", anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 047/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula quinta do referido contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 56

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 047/2020, sendo a sua última vigência válida de 31/12/2020, e Valor Atual de R\$ 29.771,79 (vinte e nove mil setecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), referente ao fornecimento de produtos de panificação. Ficando aditivado o prazo por mais 02 (dois) meses, prorrogando o prazo até 28/02/2021, sendo o saldo atual de contrato de R\$ 6.970,28 (seis mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos), até o novo prazo de 28/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Carlos Alexandre Costa
Carlos Alexandre Costa & CIA. LTDA
CONTRATADA

Cinira Santos de França
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 57

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

Pregão Presencial nº. 030/2020 – Autorizo e Ratifico a Contratação de empresa especializada em Confecção de Uniformes Escolares, para a distribuição entre os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, da rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Alegre, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com a seguinte empresa e seus respectivos valores:

- O DE SENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.507.751/0001-00, com Valor Total de R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor do Lote 01 R\$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e nove reais) e Lote 02 R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais).

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Aline Silva de Souza
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 58

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e constante nas atas das reuniões lavradas nos dias 11 de Dezembro e 28 de Dezembro, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Confecção de Uniformes Escolares, para a distribuição entre os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil, da rede Municipal de Ensino do Município de Rancho Alegre, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR LOTE.

VENCEDOR: O DE SENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.507.751/0001-00;

VALOR: Valor Total de R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor do Lote 01 R\$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e nove reais) e Lote 02 R\$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais);

HOMOLOGADO EM: 28/12/2020.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 59

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante nas atas das reuniões lavradas nos dias 14 de Dezembro e 28 de Dezembro, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020.

OBJETO: Aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) Kits de Materiais Escolares, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo: 260 (duzentos e sessenta) Kits para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques - Ensino Fundamental e Educação Especial e 160 (cento e sessenta) Kits para o CMEI Maria Emília - Educação Infantil, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO POR LOTE.

VENCEDOR: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.854.886/0001-52;

VALOR: Valor Total de R\$ 43.566,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais), sendo R\$ 42.129,60 (cinquenta e quatro mil e dois mil e nove reais e sessenta centos), referente ao Lote 01 e R\$ 1.436,40 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), referente ao Lote 02;

HOMOLOGADO EM: 28/12/2020.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 60

DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO Nº 030/2020 - PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020.

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do Decreto Nº 142/2020 de 10/12/2020, o Pregoeiro decide APROVAR os itens apresentados pelas proponentes, a seguir:

- O DE SENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.507.751/0001-00, com Valor Total de R\$ 51.450,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo ganhadora de todos os itens.

Rancho Alegre - PR, 28 de Dezembro de 2020.

Marcelo Luiz Rosa

Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 61

DECISÃO DA PREGOEIRA

PREGÃO Nº 031/2020 - PMRA - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020.

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do Decreto Nº 143/2020 de 10/12/2020, a Pregoeira decide APROVAR os itens apresentados pelas proponentes, a seguir:

- ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.854.886/0001-52, com Valor Total de R\$ 43.566,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais), sendo R\$ 42.129,60 (cinquenta quarenta e dois mil centos e vinte e nove reais e sessenta centos), referente ao Lote 01 e R\$ 1.436,40 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), referente ao Lote 02.

Rancho Alegre - PR, 28 de Dezembro de 2020.

Aline Silva de Souza
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 62

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020

Pregão Presencial nº. 031/2020 – Autorizo e Ratifico a Aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) Kits de Materiais Escolares, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo: 260 (duzentos e sessenta) Kits para a Escola Municipal Arthur Serafim Marques - Ensino Fundamental e Educação Especial e 160 (cento e sessenta) Kits para o CMEI Maria Emília - Educação Infantil, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com a seguinte empresa e seus respectivos valores:

- ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.854.886/0001-52, com Valor Total de R\$ 43.566,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais), sendo R\$ 42.129,60 (cinquenta e quatro mil e dois centos e vinte e nove reais e sessenta centos), referente ao Lote 01 e R\$ 1.436,40 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), referente ao Lote 02.

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 28 de Dezembro de 2020.

Aline Silva de Souza

Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 63

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

(Ref: Pregão Presencial nº. 002/2020).

Sequencia do Apostilamento = 076/2020

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E FELIPE E SILVERIO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À Rua Benjamin Constant, nº 110, Centro, na cidade de Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.313.374/0001-46.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 004/2020 do Município de Rancho Alegre;
- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada mensalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chegar ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná, e aplicação do percentual de desconto apurado - 1%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 64

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/01/2021 a 31/01/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP)	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível
Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg	R\$ 74,92	1,00 %	R\$ 74,17

* Devido as consultas ao Site ANP nos municípios de Londrina e Cornélio Procopio estarem sem resultados, foi usado como critérios a consulta ao Site ANP o Município de Curitiba PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 29 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jose Mauricio de Albuquerque Filho
FELIPE E SILVERIO LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Camila Daniella Gomes
Fiscal da Ata de Registro De Preços

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 65

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020)

Seqüência do Apostilamento = 077/2020

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 95, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 79.590.519/0001-27.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 012/200 do Município de Rancho Alegre;
- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2020, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná, Londrina - Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 66

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/01/2021 a 19/01/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Curitiba	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULA BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Etanol	R\$ 3,14	R\$ 2,99	R\$ 3,06	0,05 %	R\$ 3,05
Óleo Diesel S-10	R\$ 3,42	R\$ 3,34	R\$ 3,38	0,05 %	R\$ 3,37

* Devido as consultas ao Site ANP nos municípios de Londrina e Cornélio Procópio estarem sem resultados, foi usado como critérios a consulta ao Site ANP o Município de Curitiba PR e o Site Menor Preço - Nota Paraná, do Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 29 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Fabiane Moreira Fiozeza do Nascimento
JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal do Contrato

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 67

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

(Ref: Pregão Presencial nº. 007/2020).

Sequencia do Apostilamento = 078/2020

**DÉCIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO
PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO
ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.**

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 013/200 do Município de Rancho Alegre;
- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a reactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná, Londrina - Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 29 de Dezembro de 2020

Ed. nº 466

PÁG. 68

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/12/2021 a 19/01/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Curitiba	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULA BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 4,12	R\$ 4,08	R\$ 4,10	0,01%	R\$ 4,09
Óleo Diesel S-500	R\$ 3,38	R\$ 3,37	R\$ 3,37	0,01%	R\$ 3,36

* Devido as consultas ao Site ANP nos municípios de Londrina e Cornélio Procópio estarem sem resultados, foi usado como critérios a consulta ao Site ANP o Município de Curitiba PR e o Site Menor Preço - Nota Paraná, do Município de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 29 de Dezembro de 2020.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
Posto de Gasolina Fabri LTDA
CONTRATADA

Nelson Martins
Fiscal do Contrato

Testemunha: